



PORTARIA Nº 21/2020

NUP 2020.00002.000294-10

SERGIO RAZERA, eleito para o biênio 2019-2021 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ pela 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 11 de outubro de 2019, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, e aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 325/19, de 26 de julho de 2019;

Considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estabelece a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), até 07 de abril de 2020;

Considerando o Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena e a suspensão das atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual de que trata o Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020.

Considerando o Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena e a suspensão das atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual de que trata o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Considerando o Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena e a suspensão das atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual de que trata o Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020.

Considerando o Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena e a suspensão das atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual de que trata o Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020.



Considerando o Decreto nº 18.349, de 13 de julho de 2020, da Prefeitura de Piracicaba, que estabelece a permanência do município na Fase Vermelha (Fase 1) do Plano São Paulo até o dia 22 de julho de 2020, apesar de seu enquadramento na Fase Laranja (Fase 2), o que, portanto, impossibilita o funcionamento de atividades de escritório consideradas não essenciais;

Considerando a necessidade de garantir a salubridade dos colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus, além de manter os serviços da Agência das Bacias PCJ;

Considerando a possibilidade de acesso remoto dos funcionários da Agência das Bacias PCJ aos documentos e sistemas de controles internos para execução de suas atividades de trabalho.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo especificado no artigo 1º da Portaria nº 20/2020 até o dia 30 de julho de 2020, ampliando a autorização para executar suas tarefas em modelo Home Office (trabalho remoto) a todos os colaboradores da Agência das Bacias PCJ, no período integral.

Parágrafo Único: As áreas (Administrativa, Financeira e Tecnologia da Informação) vinculadas à Diretoria Administrativa e Financeira poderão realizar presencialmente, a partir do dia 23 de julho de 2020, revezamento entre os colaboradores para manutenção das atividades de rotina e suporte ao funcionamento das demais áreas da Agência das Bacias PCJ.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão de participação dos colaboradores da Agência das Bacias PCJ em eventos externos de forma presencial.

Parágrafo Único: Os eventos internos e externos poderão ser realizados no formato de videoconferências.

Art. 3º - A Diretoria, em tempo hábil, avaliará a necessidade de prorrogação do prazo estipulado no Artigo 1º e no Parágrafo único e tomará as devidas providências.

Art. 4º - Os casos omissos nesta Portaria serão avaliados e resolvidos pela Diretoria da Agência das Bacias PCJ.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 14 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)
SERGIO RAZERA
Diretor-Presidente

PODER EXECUTIVO



sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.



Apresentado por:







Realização:


